



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03-31/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA - RS**, inscrito no CNPJ sob nº 01.607.509/0001-60, com sede na Av. Rio Grande do Sul, nº 100, Bairro Centro em Fazenda Vilanova – RS, torna público que a Administração tem interesse em receber propostas para contratação de Arquiteto para a elaboração de projeto de interiores do Auditório Municipal Águia Azul, localizado na Prefeitura Municipal, com aproximadamente 70m². A contratação se dará com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, objetivando obter a melhor proposta, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

1 DESCRIÇÃO:

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de Arquiteto para a elaboração de projeto de interiores do Auditório Municipal Águia Azul, localizado na Prefeitura Municipal, com aproximadamente 70m².

Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor R\$
01	Contratação de Arquiteto para a elaboração de projeto de interiores	Serviço	01	4.000,00

O Auditório Municipal Águia Azul, localizado na Prefeitura Municipal, está em condições precárias, com parte do forro caindo, chão em ruínas, decoração desatualizada e sem estrutura para acomodar os Gestores, Servidores e comunidade em geral.

Neste sentido, justifica-se a contratação de arquiteto para que desenvolva um projeto de interior, para tornar o auditório aconchegante, melhorando a infraestrutura, realocando a Galeria dos Prefeitos e criando um espaço para exposição dos vestidos das Soberanas.

Estima-se para a contratação almejada o valor global **de R\$ 4.000,00** (quatro mil reais).

2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO:



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); ou CPF e RG no caso de pessoa física;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e Contribuições Previdenciárias (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;
- g)** Declaração, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; (Anexo III)
- h)** Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório; (Anexo IV)
- i)** Declaração que atende ao disposto no Art. 63, § 1º; (Anexo V)
- j)** Declaração que atende ao disposto no Art. 63, IV. (Anexo VI)
- K)** Cópia do registro no CAU ou CREA.



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/01/2025 às 08h

Endereço Eletrônico para envio de propostas: e-mail:

licitacoes@fazendavilanova.rs.gov.br

Link: <https://diario.fazendavilanova.rs.gov.br> – Publicações – Dispensa de Licitação

Fazenda Vilanova, 16 de janeiro de 2025.

Amarildo Luis da Silva

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 18, II Lei 14.133/2021

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: Contratação de Arquiteto para a elaboração de projeto de interiores do Auditório Municipal Águia Azul, localizado na Prefeitura Municipal, com aproximadamente 70m² (setenta metros quadrados).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A Secretaria de Administração e Fazenda, vem por meio deste solicitar ao Setor de Licitações, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação, para contratação de Arquiteto para a elaboração de projeto de interiores do Auditório Municipal Águia Azul, localizado na Prefeitura Municipal, com aproximadamente 70m² (setenta metros quadrados).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Auditório Municipal Águia Azul, localizado na Prefeitura Municipal, está em condições precárias, com parte do forro caindo, chão em ruínas, decoração desatualizada e sem estrutura para acomodar os Gestores, Servidores e comunidade em geral.

Neste sentido, justifica-se a contratação de arquiteto para que desenvolva um projeto de interior, para tornar o auditório aconchegante, melhorando a infraestrutura, realocando a Galeria dos Prefeitos e criando um espaço para exposição dos vestidos das Soberanas.

Sendo assim, é necessário a contratação de um arquiteto para desenvolver este projeto, tendo em vista que o Município não dispõe de servidor arquiteto em seu quadro.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

- a) A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar o serviço, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as informações necessárias da prestação do serviço;
- b) Comunicar ao Setor de Licitações, por escrito, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização do objeto;
- c) Apresentar os documentos de cobrança em conformidade com o estabelecido na proposta;
- d) Comunicar por escrito, eventual atraso ou paralisação na prestação do serviço, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo Setor de Licitações;
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre e qualquer assunto de interesse da Administração Municipal, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do Município de Fazenda Vilanova ou de terceiros, decorrente deste processo aquisitivo;
- g) Manter, durante todo o processo licitatório, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) É vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão do objeto contratado, sem o consentimento, por escrito, do Município de Fazenda Vilanova.

4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da ADJUDICATÁRIA;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela ADJUDICATÁRIA;
- c) Efetuar o pagamento à ADJUDICATÁRIA de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

4.3 - SANSÕES

Além das penalidades constantes das normas legais, a ADJUDICATÁRIA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades de multa (Art. 155 e 156):

- A) 0,5% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho referente ao respectivo item ou do total adjudicado, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- B) 1 % sobre o valor total adjudicado ou constante da nota de empenho referente ao respectivo item, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "A". A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, a nota de empenho será anulada e será considerado inexecução total ou parcial (conforme o caso);
- C) 15% sobre o valor total adjudicado, no caso de entrega parcial do objeto no prazo estabelecido, sendo considerado inexecução parcial da obrigação assumida;
- D) 0,5% ao dia sobre o valor do bem (se valor do bem acima de R\$ 500,00), ou do valor constante da nota de empenho referente ao respectivo item, no caso de atraso injustificado para substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período da garantia, limitada a incidência a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
- E) 10% sobre o valor do bem (se valor do bem acima de R\$ 500,00), ou do valor constante da nota de empenho referente ao respectivo item, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "C". A partir do 5º (quinto) dia de atraso, poderá ser configurada a multa definida na alínea "F";
- F) 15% sobre o valor do bem (se valor do bem acima de R\$ 500,00), ou do valor constante da nota de empenho referente ao respectivo item, no caso de deixar de substituir ou reparar o objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período de garantia;



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

G) 35% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O arquiteto vencedor visitará o espaço, escutará as principais demandas e com base nisso desenvolverá um projeto que deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias depois de aprovado o projeto arquitetônico.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.322/2023.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo, será pela despesa:

04.122.0004.2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.

10. GESTÃO DO CONTRATO

É responsável pela fiscalização do Contrato a ser gerado a partir deste processo os servidores a seguir indicados e respectivo suplente.

Fiscais:

Secretaria de Administração e Fazenda:

Estela C. da Silva

Nome do suplente: Alana da Rocha D.



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Telefone: 3840-0238 E-mail: administracao@fazendavilanova.rs.gov.br

Fazenda Vilanova, RS, 13 de novembro de 2024.

FRANCIELE DA ROSA MALLMANN,
Secretária de Administração e Fazenda.



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Anexo II

Dispensa de Licitação Nº 03-31/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 03-31/2025, acatando todas as estipulações consignadas no Aviso, conforme abaixo:

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **CNPJ/MF Nº:** _____

Fone: _____ **E-mail:** _____

Nome da pessoa para contato: _____

Conta Bancária/Agência: _____

OBJETO: Contratação de Arquiteto para a elaboração de projeto de interiores.

Valor R\$ _____

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de apresentação.

2.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DIGITAL DA PROPONENTE



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

ANEXO III

MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: Dispensa de Licitação Nº 03-31/2025

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 20____.

.....
(representante - assinatura digital)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

ANEXO VII

Minuta do contrato N.º/2025

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.509/0001-60, com sede na Av. Rio Grande do Sul nº 100, Fazenda Vilanova/RS, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Amarildo Luis da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste município de Fazenda Vilanova/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, nº, Bairro na cidade de - RS, neste ato representado por, portadora da Cédula de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado na nº, Bairro na cidade de – RS, firmam entre si o presente contrato vinculado ao Processo Administrativo 972/2024, Dispensa de Licitação nº 03-31/2025, conveniando as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1 – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 – O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através da Dispensa de Licitação nº 03-31/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de .../.../2025, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive nos casos omissos, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de Arquiteto para a elaboração de projeto de interiores do Auditório Municipal Águia Azul, localizado na Prefeitura Municipal, com aproximadamente 70m².

Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor R\$
01	Contratação de Arquiteto para a elaboração de projeto de interiores	Serviço	01	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência do contrato será de (.....) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado com amparo nas disposições do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O preço mensal a ser pago pela contratante referente ao objeto acima descrito, é de **R\$**(.....) conforme proposta vencedora.

4.2 – O valor contratual poderá ser reajustado pelo IGPM acumulado no período de doze meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Rod. Br 386- km 368 – Av. Rio Grande do Sul, 100 – Centro – Fazenda Vilanova – RS CEP: 95875-000
Fone: 51 3609-2100 CNPJ: 01.607.509/0001-60

www.fazendavilanova.rs.gov.br /

E-mail: administracao@fazendavilanova.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

5.1 O pagamento será efetuado mediante o fornecimento do objeto e fornecimento de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo único – O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias, a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término deste prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0004.2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – São obrigações da contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento a contratada, nos termos do presente instrumento;
- II – Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III – Determinar as providências necessárias quando o objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV – Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V – Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – São obrigações da CONTRATADA:

- I – Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando cópias das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência e para aprendiz;
- V – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII – Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

VIII – Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE para este fim;

II – Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, conforme Art. 156 da lei 14.133/2021:

I - Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 – A extinção do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Nos casos omissos ou não previstos no presente contrato, serão observadas as disposições legais da Lei nº. 14.133/2021.

12.2 Respeitadas as disposições deste contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terá plena validade entre as partes contratantes, as condições previstas no Edital de Dispensa de Licitação nº 03-31/2025.

12.3 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto do contrato executado em desacordo com o mesmo, devendo ser corrigidas as falhas apontadas pela CONTRATADA.

12.4 A Contratada responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, não importando em obrigação personalíssima, respondendo os herdeiros ou sucessores, no caso de advir a dissolução, cisão, fusão ou



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

incorporação do contratado ou outros institutos comercialmente utilizados, vinculando-os juridicamente, de modo que se sujeitem aos efeitos da obrigação.

12.5 O Município de Fazenda Vilanova fica desonerado de qualquer responsabilidade solidária por danos relacionados ao presente Contrato, provenientes da culpa ou dolo da Contratada. Fica, desde logo, neste contrato, assegurado ao Município o direito de regresso contra a Contratada, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 É competente, o Foro da Comarca de Estrela RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Fazenda Vilanova, de de 2025.

Prefeito Municipal

Contratado

TESTEMUNHA:
CPF

TESTEMUNHA:
CPF